



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 102 /2023

**Institui o Programa “Empodera Mulher” No
Âmbito da Fundação Araguarina de Educação e
Cultura – FAEC da Prefeitura Municipal de
Araguari.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Programa “Empodera Mulher” No Âmbito da Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC da Prefeitura Municipal de Araguari.

Art. 2º – O programa “Empodera Mulher” tem por objetivo promover o diálogo sobre direitos da mulher por meio de fóruns, seminários, encontros e oficinas (presencial e on-line)

Art. 3º – Podem participar do programa todas as munícipes a partir 16 anos, que tenham interesse sobre os direitos e políticas públicas para mulheres.

Parágrafo único. Os encontros, quinzenais ou mensais, devem ser realizados na Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC com parceria da Superintendência da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e da Inclusão Social – SUPIR, com apoio de todas as secretarias, com os temas divididos, dentre outros, da seguinte maneira:

I – autonomia, inclusão e exercício de cidadania feminina;

II – a mulher e o mercado de trabalho, empreendedorismo, cooperativismo e sustentabilidade;

III – a mulher e a educação;

IV – educação financeira e doméstica;

V – saúde da mulher, direitos sexuais e reprodutivos;

VI – a mulher na política e protagonismo feminino: movimentos sociais, liderança feminina, poder e decisão;

VII – a comunicação e os direitos das mulheres;

VII – a mulher no esporte;

IX – Desconstrução da cultura patriarcal, estereótipos, discriminação, preconceito e intolerâncias: machismo, misoginia, sexism, racismo, LGBTQIAP+fobia, entre outros;

X – Violência contra mulheres; e

XI – avanços legislativos sobre os direitos das mulheres.

Art. 4º – O programa “Empodera Mulher” desenvolve ações na Fundação Araguari de Educação e Cultura – FAEC, na comunidade.

Art. 5º – A Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC, é responsável pela organização de eventos, inscrições, cronogramas de atividades e gestão dos profissionais que devem ministrar os encontros do programa “Empodera Mulher”.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 08 de agosto de 2023.

Eunice Maria Mendes
Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo assegurar a igualdade de direitos a população feminina. O empoderamento feminino é o ato de promover a equidade de gênero através da efetiva participação das mulheres em todos os campos sociais, políticos e econômicos.